



Secretaria de Controle Externo
Conselheiro Humberto Bosaipo
Telefone: 3613-7588 / 7529 - Fax: 3613-7589
e-mail: secex-conselheirohumbertobosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls.: _____
Rub.: _____

PROCESSO nº	75418/2013
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS

Excelentíssimo Conselheiro,

As contas em epígrafe foi analisada pela equipe técnica que ao final apontou irregularidades no relatório circunstanciado elaborado em observância aos padrões estabelecidos por este Tribunal.

Após as justificativas de todos os responsáveis, a equipe técnica reanalisou o processo e concluiu que restou a seguinte irregularidade na prestação de contas da entidade:

Responsável: Venceslau Botelho de Campos – Gestor

1 As dispensas ou inexigibilidades de licitação não foram amparadas na legislação (arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93) .

1.1 As inexigibilidades de licitação nº 002/2013 para contratação de pessoais e profissionais de fisioterapia no total de 27.984,00 por 10 meses, sendo R\$ 2.544,00 por mês, não foram amparadas na legislação arts. 24, 25 e 89, L. 8.666/93, por trata-se de serviço permanente de fisioterapia, o gestor deve criar o cargo e realizar concurso público, conforme determina o Acórdão nº 947/2007.

Sendo o que cumpria a esta Secex, os autos estão conclusos para o prosseguimento dos tramites regimentais deste Tribunal.

Secretaria de Controle Externo da Quarta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 26 de junho de 2014.

Edson Reis de Souza
Subsecretário de Controle Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Remeta-se os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para providências cabíveis.

Marcílio Áureo da Costa Ribeiro
Secretário de Controle Externo